

2 — O presente despacho produz efeitos no dia imediato ao da sua publicação.

16 de Julho de 2000. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Luís Manuel Ferreira Parreirão Gonçalves*.

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 14 084/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, e ao abrigo do artigo 4.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeado, precedendo concurso, o licenciado Ricardo António de Lemos de Sousa Lima para exercer, em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 323/89, o cargo de chefe da Divisão de Gestão da Direcção de Gestão Habitacional do Norte do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Junho de 2000. — A Secretária de Estado da Habitação, *Leonor Coutinho Pereira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 14 085/2000 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I ao diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que na parcela de terreno abaixo discriminada se prevê a construção de parte da via de circulação do metro no troço Campanhã-Trindade-Senhora da Hora-Matosinhos e que a linha em que se insere tal via seja a primeira a entrar em funcionamento.

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto nos anexos-índices III, IV e V do contrato aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-A/98, de 15 de Dezembro, se estipula que as obras de construção de tal via se iniciem já em 29 de Maio de 2000 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar.

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de imóveis, ao abrigo do despacho de delegação de poderes n.º 23 443/99 (2.ª série), de 2 de Dezembro, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I ao Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno abaixo identificada e direitos a ela inerentes, correspondente à parcela n.º 14, devidamente identificada na planta cadastral, cuja publicação se promove em anexo.

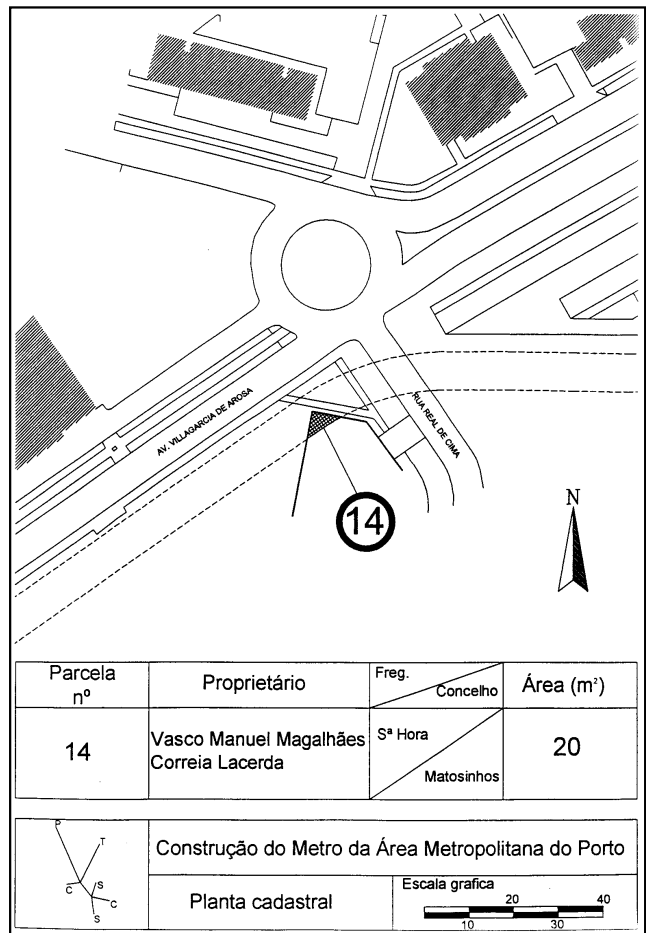
A referida parcela corresponde ao terreno com a área de 20 m², de formato triangular, localizado no extremo noroeste do prédio urbano, de que faz parte, constituído por terreno para construção (lote n.º 9), com a área de 708 m², sito na Praça das Cidades Geminadas, no gaveto da Avenida Vila Garcia de Arosa, com novo arreamento, sem nome, lugar da Azenha de cima, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4039 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01366/091092.

O referido prédio é propriedade de Vasco Manuel Magalhães Correia de Lacerda e mulher, Maria Paula Pinheiro Serrano Correia de Lacerda, residentes na Rua do Dr. Eduardo Torres, 1784, 3.º, direito, 4450 Senhora da Hora.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo do artigo 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõem de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

8 de Março de 2000. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.



Despacho n.º 14 086/2000 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I ao diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que no prédio abaixo discriminado se prevê a construção de uma estação, a chamar de «Estação da Trindade», destinada à entrada e saída de passageiros do sistema do metro, a qual se insere no troço Campanhã-Trindade-Senhora da Hora-Matosinhos e na linha que se prevê seja a primeira a entrar em funcionamento.

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto nos anexos-índices III, IV e V do contrato aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-A/98, de 15 de Dezembro, se estipula que as obras de construção da dita estação se iniciem já em 7 de Junho de 2000 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar.

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos ao abrigo do despacho de delegação de poderes n.º 23 443/99 (2.ª série), de 2 de Dezembro, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I ao Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do prédio urbano abaixo identificado e direitos a ela inerentes, correspondente à parcela n.º 7 devidamente identificada na planta cadastral, cuja publicação se promove em anexo.

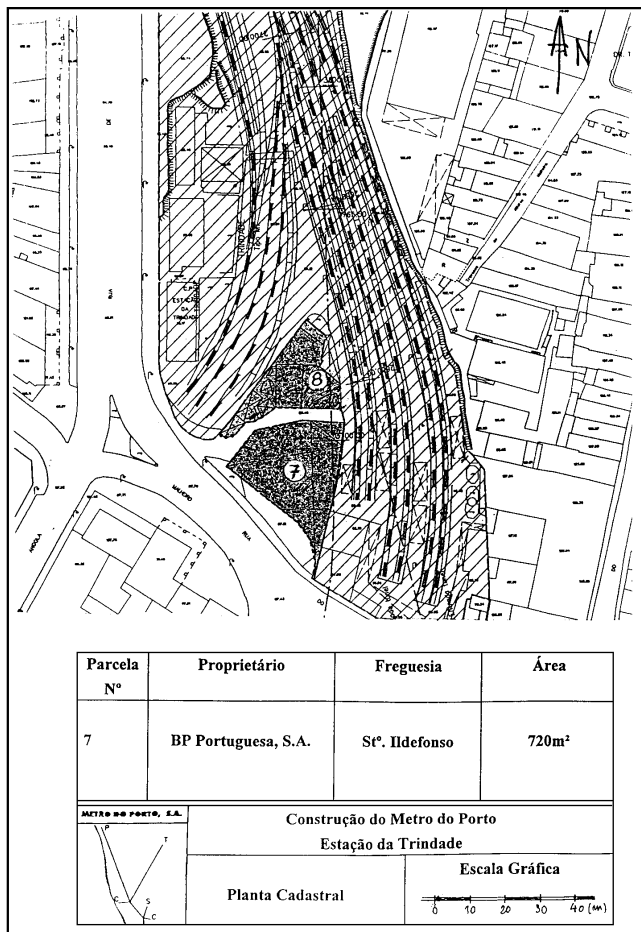
A referida parcela corresponde ao prédio urbano constituído por posto de abastecimento de gasolinas e acessórios para automóveis e três ilhas de bombas, com vias rodoviárias necessárias para o seu acesso, totalmente coberto por uma estrutura metálica, de rés-do-chão e andar, com a área coberta de 690 m², sito na Rua do Alferes Malheiro, 60, na freguesia de Santo Ildefonso, concelho e cidade do Porto, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6344 e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 19 770, a fl. 148 do livro B-64.

O referido prédio é propriedade de B. P. Portuguesa, S. A., sociedade comercial com sede na Rua de Castilho, 165, 1070 Lisboa.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo do artigo 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõem de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

8 de Março de 2000. — O Secretário de Estado dos Transportes, António Guilhermino Rodrigues.



Despacho n.º 14 087/2000 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I ao diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que no prédio abaixo discriminado se prevê a construção de uma estação, a chamar de «Estação da Trindade», destinada à entrada e saída de passageiros do sistema de metro, a qual se insere no troço Campanhã-Trindade-Senhora da Hora-Matosinhos, e na linha que se prevê seja a primeira a entrar em funcionamento.

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto nos anexos-índices III, IV e V do contrato aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-A/98, de 15 de Dezembro, se estipula que as obras se iniciem já em 22 de Maio de 2000 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar.

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de imóveis ao abrigo do despacho de delegação de poderes n.º 23 443/99 (2.ª série), de 2 de Dezembro, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I ao Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do prédio urbano abaixo identificado e direitos a

ele inerentes, correspondentes à parcela n.º 2 devidamente identificada na planta cadastral, cuja publicação se promove em anexo.

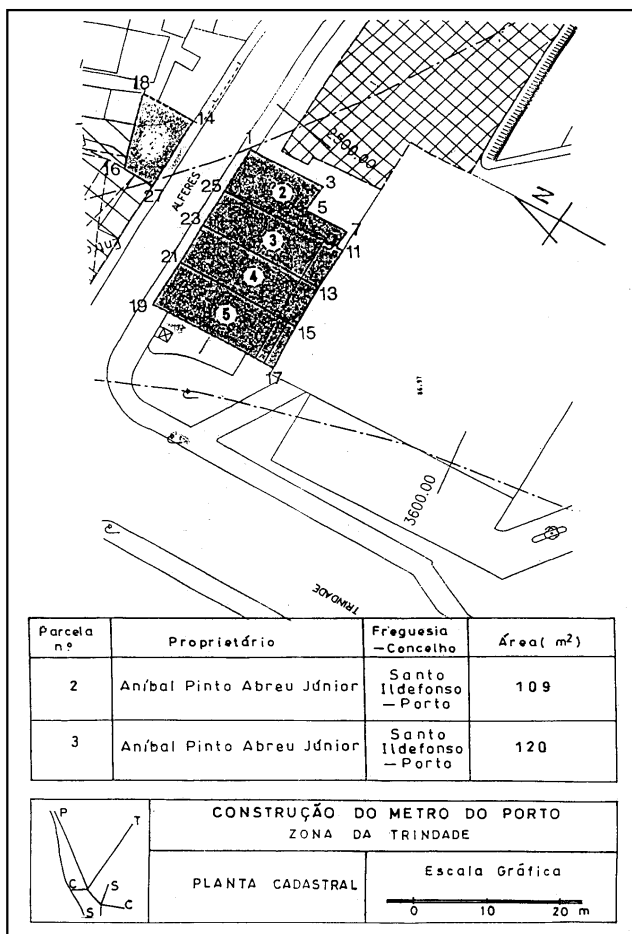
A referida parcela corresponde ao prédio urbano constituído por casa de habitação de rés-do-chão e dois pisos, sito na Rua do Alferes Malheiro, 27, freguesia de Santo Ildefonso, concelho e cidade do Porto, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo U-2254 e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 45 981, a fl. 47 v.º do livro B-131.

O referido prédio é propriedade, em comum e partes iguais, de Aníbal Pinto de Abreu Júnior, residente na Rua Nova de Santa Cruz, 137, 4700 Braga, e de Fernanda Maria Almeida Pinto de Abreu Mendes, casada, residente na mesma morada do anterior, sendo arrendatária habitacional do mesmo Rute Maria Pereira Rodrigues, residente na Rua do Alferes Malheiro, 27, no Porto.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo do artigo 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõem de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

8 de Março de 2000. — O Secretário de Estado dos Transportes, António Guilhermino Rodrigues.



Despacho n.º 14 088/2000 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I ao diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que no prédio abaixo discriminado se prevê a construção de uma estação, a chamar de «Estação da Trindade», destinada à entrada e saída de passageiros do sistema, a qual se insere no troço Campanhã-Trindade-Senhora da Hora-Matosinhos, e na linha que se prevê seja a primeira a entrar em funcionamento.

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto nos anexos-índices III, IV e V do contrato aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-A/98, de 15 de Dezembro, se estipula